

ATA DA 7ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

OBJETO: - Processos protocolados no COT/COMEC que aguardam análise do GIT;

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, no IAP – Instituto Ambiental do Paraná, realizou-se a 7ª reunião do **Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)** criado pelo Decreto 3992/12, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: **COMEC** – Maria Luiza Malucelli Araújo (Suplente no GIT), **AGUASPARANÁ** – Carlos Alberto Galerani (Representante no GIT) e **IAP** – Edinei Chagas Lima (Representante no GIT) e Nelson Adamowicz (Suplente no GIT). A reunião contou ainda com a presença das assessorias jurídicas da Comec e do Instituto das Águas, respectivamente representados pela advogada Jucélia do Rocio Baron e pelo advogado Júlio M. Goss.

O primeiro processo a ser analisado foi trazido pelo IAP com protocolo nº. 07.854.486-4, em uma área total de 52.940,04m² do município de Colombo denominada “lote A”. Trata de pedido de licença prévia para construção de conjuntos residenciais em 04 pavimentos e 08 conjuntos comerciais. Possui 831 vagas de garagem e uma taxa de ocupação de 22,20%, com 829 unidades em 44.803,84m² resultando em uma densidade de aproximadamente 648 habitantes/ha (habitantes/residência = 3,5). Junto à área inicial foi criado outro lote para construção denominado “lote B”, com 6.844,62m² e 124 unidades habitacionais e 3 conjuntos comerciais, com 25 vagas de garagem. A taxa de ocupação é de 26,75% e a área construída total é de 6.878,50m². A densidade aproximada calculada resultante no “lote B” é de 638 habitantes/ha. Nelson Adamowicz explica o pretendido no processo e Galerani questiona se há informação quanto à cota de cheias do Rio Palmital. Por ser este um ponto crítico, inclusive citado em maio de 2011 na Consulta Prévia COT/097/11, deliberou-se que o Instituto das Águas deveria indicar o limite da cota de cheias para este projeto. Galerani, com base no Plano Diretor de Drenagem para a bacia do Alto Iguaçu, verificou as cotas de alagamento com tempo de recorrência de 25 anos sobre a área e verificou que, para a seção que define a cheia no local do empreendimento, que é a “(8 + 500)m” a cota de inundação é 888,50m e que, com 0,30m a 0,50m de margem de segurança, a cota a ser obedecida é a de **889,00m**, abaixo da qual o imóvel estaria sob risco de inundação. Considera-se ainda que é proibitivo o aterramento abaixo desta cota, sob risco de agravar a cheia do entorno. Verifica-se, portanto, que grande parte do imóvel, inclusive a via que dá acesso à área, encontra-se dentro da cota de inundação, devendo ser ainda solucionada a questão do acesso à área por outro local, considerando esta cota. Assim, o processo foi entregue ao técnico Nelson Adamowicz que deverá encaminhar o mesmo para vistoria pelo IAP, a fim de verificar as outras questões levantadas no parecer COMEC acima citado. Ressalta-se ainda que, no caso de abertura de rua, deve-se realizar o processo de loteamento da área, antes do licenciamento para os condomínios propostos, conforme legislação em vigor.

O segundo processo foi o de protocolo número 07.895.660-7 protocolado no IAP, referente a implantação de uma metalúrgica na APA do Iraí, em Quatro Barras, o qual foi definido que seria encaminhado pelo técnico Nelson Adamowicz à próxima reunião da CAT Iraí. Do mesmo modo, o processo do IAP protocolado sob número 07.911.550-9, também na APA do Iraí, no município de Campina Grande do Sul, deverá ser encaminhado à CAT Iraí para pronunciamento.

O quarto processo analisado é o protocolado sob número 07.968.801-0, protocolado no IAP, no município de Quatro Barras, o qual, por estar inserido na APA do Iraí, deve também ser encaminhado à CAT pelo técnico Nelson Adamowicz.

O quinto processo analisado é o de número 07.883.753-5 do IAP, no município de Campina Grande do Sul, o qual, segundo consulta COMEC/COT/197/11, pode se encaixar nos usos previstos para a zona (Nível 3 - usos de médio impacto – uso industrial: fabricação de produtos alimentícios), ficando o enquadramento desta atividade a critério do IAP. Porém, considerando a inserção do imóvel em área de manancial e por estar nas adjacências de recurso hídrico, deverá o processo ser complementado pelo empreendedor visando o atendimento à Lei Estadual 12.248/98, em especial aos artigos 23 e 24.

O sexto processo analisado é o protocolado na COMEC sob número 11.421.397-7, do município de Piraquara. Trata de empreendimento na forma de condomínio que pretende implantar na Zona de Serviços Municipal edificações com 4 pavimentos em zona onde a altura máxima definida na lei de zoneamento é de 2 pavimentos. A municipalidade trata a questão como caso omissivo. Uma vez que a lei municipal define para a zona o limite máximo 02 pavimentos e, considerando que o parecer jurídico da COMEC remete o processo ao GIT para análise, ficou definido que, por não se tratar de caso omissivo para os membros do GIT, uma vez que o número de pavimentos está explicitado na lei, o empreendedor deverá atender tão somente à sua legislação municipal, redefinindo o projeto para edificações com 02 pavimentos e cotando a distância entre os blocos no projeto. Ainda, as questões definidas no processo, como a consulta ao DER para o acesso previsto pela PR-415 e a solução ao esgotamento sanitário, exigido na LP do IAP deverão ser atendidas. Ainda, de acordo com a lei municipal, deverá ser revisto o comprimento do empreendimento a fim de atender ao previsto na legislação (“limite máximo de 200 metros de extensão, em suas dimensões, salvo quando diretrizes viárias exigirem dimensões menores” conforme art. 30, IV, da lei municipal 536/01), e no caso de abertura de rua, deve-se realizar o processo de loteamento da área, antes do licenciamento, conforme legislação em vigor.

Ficou decidido ainda que a COMEC dará publicidade às deliberações do GIT em seu site.

Ficou definida, então a data de 24/05/2012, às 14:00h no IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para a próxima reunião. Finalmente, Maria Luiza da COMEC agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião.


MARIA LUIZA MALUCELI ARAÚJO
Suplente COMEC


PATRICIA CHEROBIM
Secretaria Executiva


CARLOS ALBERTO GALERANI
Titular AGUASPARANÁ


EDINEI CHAGAS LIMA
Titular IAP


NELSON ADAMOWICZ
Suplente IAP